



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1705  
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

## ÚLTIMA OPORTUNIDADE

# REFIS 20 23



### VOCÊ SEM DÍVIDAS, FELIZ DA VIDA!

ATÉ **100%**  
DE DESCONTO  
EM JUROS E MULTAS À VISTA

- IPTU
- ÁGUA
- ISS
- DÍVIDA ATIVA

VENCIDAS ATÉ 31/12/22

ADESÃO ATÉ

# 11 DE DEZEMBRO

MAIS INFORMAÇÕES NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO  
DO PAÇO MUNICIPAL OU NO TELEFONE

**3820.8050**



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você



# Mutirão

## NOVEMBRO

### AZUL ORLÂNDIA

25.11

7h às 10h

UBS I "Mini Hospital"  
UBS II "Vilinha"



Cuidando da cidade,  
cuidando de você



## Orlândia realizou Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Cultura

A Prefeitura de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Cultura, realizou nesta quarta-feira, 22/11, no Auditório "Veraldo Cotian", a Etapa Municipal, da 4ª Conferência Nacional de Cultura.



Este encontro teve como objetivo debater as proposições de diretrizes para a formulação das políticas públicas de cultura em nossa cidade. Contou com a presença da Secretária Municipal de Cultura, Fabiane Cardoso e de diversos agentes culturais do nosso município.

## Feira Cultural de Orlândia neste sábado (25)



A Prefeitura de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá neste sábado, 25/11, das 08h às 13h, na Praça Mário Furtado, uma linda Feira de Artesanato Cultural, com a exposição e comercialização de peças, confeccionadas pelas artesãs de nossa cidade.

Compareça e prestigie!

**Orgulho de Orlândia, Orgulho do Brasil!**

Nosso paratleta Thiago Paulino conquistou o tricampeonato no Parapan-Americano, no arremesso de peso F-57, em Santiago, no Chile.

Parabéns Thiago, orgulho de Orlândia, orgulho do Brasil!

**Dia do cabelo maluco na EMEB Maria Madalegna**

Na última terça-feira a EMEB "Enf. Maria Magdalena Brasil" alegrou a manhã das crianças com o "Dia do Cabelo Maluco"! Eles puderam ir fantasiados e as mães e pais soltaram a criatividade no penteado dos filhos. Até os professores participaram e não faltou diversão e aprendizado através das dinâmicas propostas.

Teve animação com música, dança e um delicioso lanche com cachorro quente e guaraná, com o apoio da Prefeitura Municipal de Orlândia.

"De brincadeira em brincadeira as crianças crescem criativas, alegres e aprendendo a compartilhar!"



## Orlândia investe em tecnologia visando o Combate ao Aedes

A Prefeitura de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, está realizando o treinamento e capacitação do MIAedes (Monitoramento Integrado do Aedes), uma ferramenta muito útil e importante para o telemonitoramento do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor das doenças: Dengue, Zika, Febre Amarela e Chikungunia. O monitoramento do mosquito *Aedes aegypti* servirá para implantação de medidas considerando os bairros vulneráveis para dengue, de acordo com série histórica de: ocorrência de casos autóctones, índices de infestação do vetor e densidade populacional.

Orlândia passa a ser juntamente com o município de Ituverava, os pioneiros nessa tecnologia na DRS de Franca. No Estado de São Paulo, somente 18 municípios estão utilizando essa ferramenta. No Brasil, atualmente são apenas 22 municípios, distribuídos em 4 estados.

O treinamento e capacitação estão sendo realizados na sede da Vigilância Sanitária, para posteriormente iniciar o treinamento em campo, com a participação dos agentes de combate à endemias e profissionais da empresa contratada para uso desta tecnologia.



## Frente de Trabalho recebeu curso

Fazendo parte das atividades da Frente de Trabalho de Orlândia, foi realizado na última sexta-feira, 17/11, no Auditório "Verdado Cotian", um curso com o Dr. Matheus, do SENAR, para trazer informação e conscientização sobre diversos temas do cotidiano.

Estes encontros, complementam as horas de trabalho, que estas equipes realizam em prol a nossa cidade, na limpeza e cuidado de praças e prédios públicos



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**DECRETO Nº 5.299**

De 21 de novembro de 2023.

Regulamenta o lançamento e a isenção de diversos tributos municipais para o exercício 2024, fixa prazo para os respectivos recolhimentos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta, para o exercício 2024, o lançamento, a arrecadação e a isenção dos tributos municipais nele mencionados, sem prejuízo de ser observada, ainda, as demais disposições contidas na legislação tributária municipal vigente.

**Art. 2º.** Os tributos municipais constantes deste decreto, para efeito de lançamento no exercício 2024, tiveram seus valores atualizados monetariamente em 4,55% (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) pelo IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, considerando-se a projeção da inflação feita pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 3º.** Quando a data de vencimento para pagamento de qualquer tributo ou de sua respectiva parcela, se for o caso, corresponder a sábado, domingo, feriado ou dia em que não haja expediente bancário no Município de Orlandia, será a mesma prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º.** Os valores dos lançamentos dos tributos serão expressos em moeda corrente nacional – R\$ (real).

**Art. 5º.** O contribuinte poderá impugnar de forma individualizada qualquer lançamento de tributo no prazo fixado em lei, ficando assegurado o direito de recolher, também de forma individualizada, o tributo não impugnado e que, eventualmente, tenha sido lançado conjuntamente com outro tributo no mesmo documento de arrecadação.

Parágrafo único. O contribuinte que desejar recolher qualquer tributo lançado conjuntamente com outro tributo a ser por ele impugnado, deverá comparecer na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia antes da data de seu vencimento e solicitar o fornecimento do documento individualizado de arrecadação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**Art. 6º.** Ao lançamento, à arrecadação, às isenções e demais benefícios fiscais relativos a tributos devidos pelos empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicam-se as disposições deste decreto naquilo couber.

**Art. 7º.** Para usufruir das isenções das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia e das taxas de serviços públicos de que tratam os artigos 135 e 189 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Orlandia -, quando condicionadas à comprovação dos requisitos necessários à sua concessão, o interessado deverá requerê-las junto à Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia até o dia 31 de janeiro de 2024, na forma prevista no Decreto nº 3.412, de 03 de outubro de 2005, quando ainda não deferidas em exercícios anteriores, e desde que não tenha ocorrido qualquer modificação na situação de fato ou de direito que tenha autorizado a concessão do benefício fiscal.

## CAPÍTULO II

### DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

**Art. 8º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será lançado para pagamento à vista e/ou em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em janeiro e a última em dezembro do referido exercício, de acordo com a tabela constante do Anexo I deste decreto.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento de parcela única, à vista, até a data de seu vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, já inserido no valor de lançamento dessa parcela.

§ 2º. Quaisquer outros descontos sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, além do indicado no § 1º deste artigo, deverão obedecer à sua legislação específica para a concessão.

**Art. 9º.** As isenções condicionadas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previstas no artigo 41 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, bem como aquelas previstas no artigo 10 da Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deve ser apresentado pelo contribuinte junto à Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia até o dia 31 de janeiro de 2024, sob pena de perda do benefício fiscal.

§ 1º. A concessão das isenções previstas no *caput* deste artigo fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária.

§ 2º. O requerimento do contribuinte e os documentos comprobatórios por ele juntados para a concessão da isenção serão encaminhados, quando necessário, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual deverá, até 30 de junho de 2024, opinar fundamentadamente em cada caso pelo deferimento ou não quanto à isenção requerida, após analisar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

se o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício fiscal, podendo, para tanto, proceder às diligências que entender necessárias para apuração da veracidade das provas apresentadas.

§ 3º. O contribuinte que requerer a concessão de quaisquer das isenções previstas no “caput” deste artigo ficará responsável civil e criminalmente pelas informações e documentos que apresentar e, caso haja falsidade nos mesmos, a isenção, se já concedida, será revogada liminarmente, sendo o tributo cobrado com os acréscimos e as penalidades previstas em lei.

§ 4º. Caso não seja concedida a isenção, após decisão justificada do Diretor da Divisão de Tributação, o tributo será cobrado com os acréscimos e as penalidades previstas em lei.

**Art. 10.** O contribuinte aposentado e/ou pensionista, cuja parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tenha por vencimento data anterior à do recebimento de seus proventos no mesmo mês, poderá quitar a sua obrigação tributária na data fixada para o recebimento mensal de sua aposentadoria e/ou pensão, sem nenhum acréscimo ou penalidade.

Parágrafo único. Para usufruir desse benefício o interessado, munido do comprovante de recebimento da sua aposentadoria e/ou pensão e da notificação de lançamento do imposto, os apresentará na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia, onde receberá autorização especial para o respectivo pagamento sem acréscimos.

## CAPÍTULO III

### DA TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO - TRL

**Art. 11.** A Taxa de Remoção de Lixo – TRL será lançada e cobrada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para pagamento à vista e/ou em 12 (doze) parcelas, vencendo-se nas mesmas datas daquele imposto, observando-se o valor unitário contido no item 01, do Anexo IV deste decreto.

## CAPÍTULO IV

### DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

**Art. 12.** A Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis não edificados será lançada e cobrada conjuntamente com o IPTU, para pagamento à vista e/ou em 12 (doze) parcelas, vencendo-se nas mesmas datas daquele imposto, observando-se o disposto no art. 14 deste decreto.

Parágrafo único. A contribuição de que trata o *caput* deste artigo, no caso de imóveis edificados, será lançada e cobrada mensalmente na conta de energia elétrica do imóvel, cuja fatura será encaminhada ao contribuinte pela concessionária de energia elétrica.

**Art. 13.** O valor da Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis edificados e não edificados é o constante do Anexo XI deste decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## CAPÍTULO V DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TLFF

**Art. 14.** A Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento – TLFF, de periodicidade anual de incidência, referente a estabelecimentos já em funcionamento até 31 de dezembro de 2023 e devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal de Orlandia, será lançada para pagamento em 6 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
1	14/06/2024	4	13/09/2024
2	15/07/2024	5	16/10/2024
3	15/08/2024	6	14/11/2024

## CAPÍTULO VI DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE - TLFP

**Art. 15.** A Taxa de Licença e Fiscalização Para Publicidade – TLFP, de periodicidade anual de incidência, será lançada para pagamento em 6 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
1	14/06/2024	4	13/09/2024
2	15/07/2024	5	16/10/2024
3	15/08/2024	6	14/11/2024

**Art. 16.** O lançamento e a cobrança da Taxa de Licença e Fiscalização Para Publicidade - TLFP poderá ser feita conjuntamente com a Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento - TLFF quando tratar-se do mesmo contribuinte, mas da notificação de lançamento constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada taxa.

## CAPÍTULO VII DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

**Art. 17.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que tenha base mensal de apuração nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, e artigo 83 do Decreto nº 3.362, de 20 de abril de 2005, será lançado diretamente pela Fazenda Municipal, notificando-se o contribuinte para o pagamento das parcelas devidas, vencíveis todo dia 10 de cada mês do exercício 2024.

§ 1º. Ressalvada a exceção prevista no “caput” deste artigo, o prestador do serviço ou responsável deverá recolher, conforme o caso, até o dia 10 (dez) de cada mês, o ISSQN correspondente aos serviços por ele prestado, tomado ou intermediado, relativo ao mês anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 2º. Para o recolhimento do ISSQN devido pelos responsáveis tributários definidos na legislação municipal, poderá ser utilizado o documento de arrecadação instituído pela legislação municipal, nele devendo ser identificado o Código de Serviço Tomado de Terceiro na forma do Anexo II do Decreto nº 3.559, de 15 de dezembro de 2006.

§ 3º. Ficam aprovadas a Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo, Livros e Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo e Livros Fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Tomados de Terceiros, na forma dos Anexos XII e XIII deste decreto, respectivamente.

§ 4º. Em relação à tabela do Anexo XIII deste decreto, fica vigendo para o exercício 2024, sem qualquer alteração, a tabela do Anexo II do Decreto nº 3.559, de 15 de dezembro de 2006.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Fazem parte integrante deste decreto os anexos constantes do seguinte quadro:

Anexo	Denominação
I	Data de Vencimento do IPTU/TRL/CIP
II	Mapa de Valores Genéricos – MVG
III	Alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
IV	Taxas de Serviços Públicos – TSP
V	Taxa de Licença Para Localização - TL e/ou Fiscalização de Funcionamento – TLFF
VI	Taxa de Licença Para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante – TLA
VII	Taxa de Licença Para Execução de Obras Particulares – TLOP
VIII	Taxa de Licença e Fiscalização Para Publicidade – TLFP
IX	Taxa de Licença e Fiscalização Para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos –
X	Taxa de Vigilância Sanitária – TVS
XI	Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP
XII	Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo, Livros e Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Prestador de Serviços
XIII	Tabela de Códigos de Serviço e Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Tomados de Terceiros

**Art. 19.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO I DATA DE VENCIMENTO DO IPTU/TRL/CIP

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
1ª ou à Vista	31/01/2024	7ª	15/07/2024
2ª	15/02/2024	8ª	15/08/2024
3ª	15/03/2024	9ª	13/09/2024
4ª	15/04/2024	10ª	16/10/2024
5ª	15/05/2024	11ª	14/11/2024
6ª	14/06/2024	12ª	16/11/2024

## ANEXO II MAPA DE VALORES GENÉRICOS - TABELAS

TABELA A

VALORES UNITÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	
Categoria	Valor (R\$/m²)
Residencial A (RS/A)	1.395,67
Residencial B (RS/B)	1.125,56
Residencial C (RS/C)	990,40
Residencial D (RS/D)	810,41
Residencial E (RS/E)	675,30
Residencial F (RS/F)	540,27
Residencial G (RS/G)	405,16
Residencial H (RS/H)	270,09
Apartamento A (AP/A)	1.296,69
Apartamento B (AP/B)	1.152,58
Apartamento C (AP/C)	954,47
Apartamento D (AP/D)	486,25
Prestação de Serviços A (PS/A)	1.296,69
Prestação de Serviços B (PS/B)	1.152,58
Prestação de Serviços C (PS/C)	954,47
Prestação de Serviços D (PS/D)	486,25
Prestação de Serviços E (PS/E - Estacionamento/pátio)	121,53
Comercial A (CM/A)	684,32
Comercial B (CM/B)	342,17
Comercial C (CM/C)	265,68
Industrial A (ID/A)	684,32
Industrial B (ID/B)	387,22

TABELA B

VALORES UNITÁRIOS - TERRENOS	
Zona/CE	Valor/m²
1	395,92
2	300,03
3	226,19
4	154,21
5	133,67
6	113,11
7	92,55
8	66,86
9	46,27
10	30,85
11	15,38
12	12,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO III

### ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

SITUAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
Construído	0,69%
Não construído	2,40%
Construído para fins residenciais, quando a área livre do terreno em que se assenta a construção exceder a cinco vezes a área construída	2,40%

## ANEXO IV

### TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	TAXAS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO – R\$
01	Coleta de lixo – área edificada – por m <sup>2</sup>	1,57
02	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	32,80
03	Certidões de qualquer natureza	32,80
04	Contratos com o Município	36,49
05	Preenchimento de guias de arrecadação	18,18
06	Segunda via de guias, avisos, recibos, alvarás e similares	32,80
07	Alvarás	32,80
08	Requerimentos de qualquer natureza	3,61
09	Desarquivamento de processos de qualquer natureza	18,18
10	Transferência de contrato de qualquer natureza	32,80
11	Transferência de local, firma ou atividade	32,80
12	Cópia de planta padrão	32,80
13	Cópia de documentos por fotocópia (por folha)	0,73
14	Outros serviços de expediente não relacionados acima	32,80
15	Apreensão de animal e guarda do mesmo (por dia)	72,97
16	Apreensão e guarda de veículos (por dia)	91,20
17	Apreensão e guarda de mercadorias e objetos de qualquer espécie (por dia)	54,70
18	Cemitério - Inumação em sepultura rasa	109,42
19	Cemitério - Inumação em carneira	218,83
20	Cemitério - Perpetuidade (por m <sup>2</sup> )	145,88
21	Cemitério – Exumação antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	218,83
22	Cemitério – Exumação após vencido o prazo regulamentar de decomposição	164,08
23	Cemitério – Diversos - Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	109,42
24	Cemitério – Diversos - Construção de carneira simples	1.641,46
25	Cemitério – Diversos - Construção de jazigo (à vista)	3.282,93
26	Cemitério – Diversos - Construção de jazigo (à prazo – 10 parcelas)	3.647,68
27	Cemitério – Diversos – Construção de jazigo – 2 lugares (à vista)*	1.848,11
28	Cemitério – Diversos – Construção de jazigo – 2 lugares (à prazo)*	2.053,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO V TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ORDEM	ATIVIDADE	VALOR R\$		
		Mês ou	Ano	
01	Estabelecimentos industriais, montadoras e outras similares	Até 100 m <sup>2</sup>	72,97	876,89
		Acima de 100 até 150 m <sup>2</sup>	91,21	1.096,12
		Acima de 150 até 200 m <sup>2</sup>	109,42	1.315,31
		Acima de 200 até 300 m <sup>2</sup>	145,91	1.753,77
		Acima de 300 até 500 m <sup>2</sup>	218,84	2.630,66
		Acima de 500 até 1.000 m <sup>2</sup>	364,79	4.384,44
		Acima de 1.000 até 2.000 m <sup>2</sup>	510,67	6.138,15
		Acima de 2.000 até 3.000 m <sup>2</sup>	656,59	7.891,95
		Acima de 3.000 m <sup>2</sup>	1.094,34	13.153,27
02	Gráficas e fábricas de móveis	Até 50 m <sup>2</sup>	39,23	471,52
		Acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	47,94	576,21
		Acima de 100 até 150 m <sup>2</sup>	56,63	680,91
		Acima de 150 até 200 m <sup>2</sup>	65,36	785,90
		Acima de 200 até 250 m <sup>2</sup>	74,12	890,62
		Acima de 250 até 300 m <sup>2</sup>	87,13	1.047,76
		Acima de 300 até 400 m <sup>2</sup>	104,61	1.257,46
		Acima de 400 até 500 m <sup>2</sup>	126,40	1.519,31
		Acima de 500 até 800 m <sup>2</sup>	209,24	2.514,89
		Acima de 800 até 1.500 m <sup>2</sup>	261,55	3.143,65
		Acima de 1.500 até 3.000 m <sup>2</sup>	313,86	3.772,38
		Acima de 3.000 m <sup>2</sup>	418,50	5.029,84
03	Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares	Até 50 m <sup>2</sup>	26,15	314,37
		Acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	32,69	392,97
		Acima de 100 até 150 m <sup>2</sup>	39,23	471,52
		Acima de 150 até 200 m <sup>2</sup>	47,94	576,21
		Acima de 200 até 250 m <sup>2</sup>	56,63	680,91
		Acima de 250 até 300 m <sup>2</sup>	65,36	785,90
		Acima de 300 m <sup>2</sup> até 400 m <sup>2</sup>	74,12	890,62
		Acima de 400 m <sup>2</sup> até 800 m <sup>2</sup>	209,24	2.514,89
		Acima de 800 até 1.500 m <sup>2</sup>	313,86	3.772,38
		Acima de 1.500 até 3.000 m <sup>2</sup>	366,14	4.401,08
Acima de 3.000 m <sup>2</sup>	418,50	5.029,84		
04	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamentos e investimentos	729,55	8.538,31	
05	Hotéis, motéis, pensões e similares	Por quarto	131,52	127,37
		Por apartamento	219,20	211,90
06	Profissionais autônomos em geral	40,17	482,28	
07	Garagens, estacionamentos e similares	43,78	526,14	
08	Casas lotéricas e similares	36,50	438,44	
09	Cooperativas	291,83	3.507,56	
10	Postos de serviços para veículos e similares	109,42	1.315,31	
11	Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	91,21	1.096,12	
12	Tinturarias, lavanderias e similares	18,23	219,20	
13	Estabelecimento de banhos, duchas, massagens, ginásticas e similares	36,50	438,44	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

14	Barbearias e salões de beleza, por quantidade de cadeiras	18,23	219,20	
15	Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula	10,97	131,52	
16	Auto-escola e centros de formação de condutores	58,36	701,50	
17	Estabelecimentos hospitalares, por quarto ou apartamento	18,23	219,20	
18	Laboratórios de análises clínicas	80,24	964,56	
19	Ambulatórios, pronto-socorros, clínicas e consultórios	80,24	964,56	
20	Cinemas e teatros	Até 150 lugares	47,43	569,99
		Acima de 150 lugares	77,54	876,89
21	Restaurantes dançantes, boates e similares	76,61	920,75	
22	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelhos	Até 3 mesas ou aparelhos	54,71	657,67
		Acima de 3 mesas ou apar.	72,97	876,89
23	Boliches, por pistas	47,43	569,99	
24	Exposições, feiras de amostras e quermesses	65,67	789,19	
25	Circos e parques de diversões	54,71	657,67	
26	Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídos no item 25	43,78	526,14	
27	Empreiteiras e incorporadoras	91,21	1.096,12	
28	Agropecuária	72,97	876,89	
29	Associações de profissionais e de classes	109,42	1.315,31	
30	Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens	54,71	657,67	

## FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

ORDEM	DIA/HORÁRIO	S/ TAXA DE LICENÇA EM HORÁRIO NORMAL		
		Dia	Mês	Ano
1	Dias úteis, das 18:00 às 06:00 horas	0,14%	4,16%	50,00%
2	Sábados, das 12:00 às 24:00 horas	0,14%	4,16%	50,00%
3	Domingos e feriados	0,27%	8,33%	100,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO VI TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE

Equipamento	Valor (R\$)	
	Dia	Ano
Banca de jornais e revistas	29,41	352,84
Banca estacionária	35,70	428,46
Tabuleiro, caixa térmica ou carrinho sobre rodas	13,65	163,82
Trailer	25,21	302,43
Veículos	59,87	718,29
Sem equipamento	50,40	604,87

Notas técnicas: (1) Banca de jornais e revistas: utilizada em ponto fixo, quando o ambulante desenvolver suas atividades em equipamentos removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pela Prefeitura Municipal; (2) Banca estacionária: utilizados em ponto móvel, quando o ambulante, em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolver suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis; (3) Veículos: utilizados em ponto móvel, quando o ambulante circular pelas vias públicas municipais, podendo excepcionalmente estacionar em locais autorizados, a critério do Poder Público municipal, justificado o interesse público. (4) Tabuleiro, caixa térmica ou carrinho sobre rodas: utilizados na forma itinerante, quando o ambulante desenvolver suas atividades carregando suas mercadorias e equipamentos de trabalho junto ao corpo; (5) Sem equipamento: quando o comércio ambulante tratar-se de divertimento infantil através da montagem de brinquedos infláveis, pulas-pulas e similares em vias e logradouros públicos, bem como para a prestação dos serviços de confecção ou moldagem de chaves e conserto de painéis, frigideiras, leiteiras e similares.

## ANEXO VII TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Consulta Prévia (artigos 10 e 11) – CL com até 10.000,00m <sup>2</sup>	261,38
02	Consulta Prévia (artigos 10 e 11) – CL entre 10.000,01m <sup>2</sup> e 20.000,00m <sup>2</sup>	392,06
03	Consulta Prévia (artigos 10 e 11) – CL com mais de 20.000,00m <sup>2</sup>	522,75
04	Aprovação do Projeto de Implantação de CL (artigo 25) – Por m <sup>2</sup> do terreno	0,10
05	Aprovação de loteamento por hectare	1.021,36
06	Aprovação de desdobro por lote	32,80
07	Certidão de aprovação de desdobro	32,80
08	Protocolo para aprovação de desdobro	32,80
09	Alvará de construção até 100 m <sup>2</sup>	94,84
10	Alvará de construção acima de 100 m <sup>2</sup>	138,57
11	Protocolo/Requerimento para Aprovação/Auto de Conclusão	32,80
12	Alvará de “habite-se” por metro quadrado	4,77
13	Reforma, reparo, reconstrução ou demolição por metro quadrado	4,77
14	Arruamentos por metro quadrado	4,77

**Observações:** (1) Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município; (2) Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de terreno dos quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação; (3) As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando do requerimento de aprovação dos projetos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO VIII TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE

ORD.	MODALIDADE DE PUBLICIDADE	VALOR/R\$			
		Dia	Mês	Ano	
01	Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros	Comum	-	3,69	48,01
		Luminosa	-	11,10	144,01
02	Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade	-	10,49	11,10	
03	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade	72,97	558,24	590,73	
04	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo		10,49	11,10	
05	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes	18,23	348,91	369,22	
06	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e	72,97	69,79	73,85	
07	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	3,65	69,79	73,85	

## ANEXO IX TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR/R\$		
		Dia	Mês	Ano
01	Barraca, banca fixa, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar	3,43	18,23	218,84
02	Banca de revistas ou jornais	6,80	145,91	1.021,36
03	Circo	68,26	1.459,11	8.754,56
04	Parque de diversões	51,18	1.094,34	6.565,93
05	Outros usos de logradouro público, não relacionadas nesta tabela, desde que regularmente autorizados	11,93	255,32	1.532,04
06	Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura (por capacidade de veículos)	1,70	36,50	218,84
07	Mesas de bares, restaurante e similares (por mesa)	0,35	7,26	43,78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO X TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSE	ORD.	ÁREA	VALOR/R\$	CLASSE	ORD.	ÁREA	VALOR/R\$
A	01	Até 50 m <sup>2</sup>	422,11	G	01	Até 50 m <sup>2</sup>	126,66
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	1.055,29		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	316,59
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	2.110,59		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	633,13
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	4.221,16		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	1.266,35
B	01	Até 50 m <sup>2</sup>	394,39	H	01	Até 50 m <sup>2</sup>	84,40
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	986,07		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	263,86
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	1.972,17		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	527,70
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	3.944,28		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	1.055,29
C	01	Até 50 m <sup>2</sup>	295,46	I	01	Até 50 m <sup>2</sup>	84,40
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	738,70		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	211,03
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	1.477,41		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	422,11
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	2.954,80		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	844,26
D	01	Até 50 m <sup>2</sup>	189,94	J	01	Até 50 m <sup>2</sup>	63,37
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	474,89		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	158,29
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	949,74		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	316,62
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	1.899,53		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	633,13
E	01	Até 50 m <sup>2</sup>	168,79	K	01	Até 50 m <sup>2</sup>	42,22
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	422,11		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	105,54
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	844,26		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	211,03
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	1.688,44		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	422,11
F	01	Até 50 m <sup>2</sup>	147,76	Rubrica de livros fiscais obrigatórios, com no máximo 200 folhas cada (por livro)			18,23
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	369,41				
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	738,74				
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	1.477,41				

## ANEXO XI CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SITUAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR/R\$
Imóveis edificados	18,57/mês
Imóveis não edificados	222,83/ano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO XII

### TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRESTADOR DE SERVIÇOS\*

Código de Serviço	Base de Cálculo (R\$)
01006, 01007, 02008, 02014, 03026, 04002, 04005, 04010, 05005, 06006, 07002, 07008, 07032, 07036, 11001, 11003, 12005, 12008, 12010, 12012, 12016, 12019, 12021, 12023, 12026, 12029, 12036, 12037, 12038, 12039, 13006, 13008, 13010, 13012, 13014, 14010, 14014, 14015, 15003, 16017, 16019, 16022, 17009, 17011, 17017, 17018, 17019, 18028, 18029, 18030, 18031, 19005, 19006, 20003, 20006.	1.307,72
02015, 03013, 03019, 03030, 03033, 06007, 07006, 07020, 07024, 07033, 08018, 08030, 08042, 08043, 08067, 08068, 08069, 08073, 08074, 09009, 14005, 14008.	2.615,44
03002, 03003, 03005, 03006, 03012, 03022, 03024, 03034, 05004, 05006, 06008, 07013, 07014, 07017, 07018, 07022, 07023, 07026, 07027, 07034, 08002, 08003, 08005, 08006, 08014, 08016, 08017, 08021, 08022, 08024, 08025, 08027, 08028, 08033, 08034, 08036, 08037, 08039, 08040, 08046, 08047, 08058, 08059, 08070, 08071, 08072, 08075, 08076, 09002, 09004, 09006.	3.923,16
Demais códigos previstos no Anexo 1 do Decreto nº. 3.437/05.	Conforme previsto no Anexo 1 do Decreto nº. 3.437/05
<b>Escritórios contábeis optantes pelo Simples Nacional (art. 32, Lei Complementar Municipal nº. 3.702/09)</b>	
R\$ 94,71/ mês	

\*Item da LC 3333/03 / Descrição / Tipo de Pessoa / Alíquota / Incidência / Data de Vencimento / Livros Fiscais / Documentos Fiscais - Conforme previsto no Anexo 1 do Decreto nº. 3437/05.

## ANEXO XIII

### TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – TOMADOS DE TERCEIROS

Código de Serviço	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota
Ver tabela do Anexo II do Decreto nº. 3559, de 15 de dezembro de 2006.		

### TABELA DE BASE DE CÁLCULO, INCIDÊNCIA, DATA DE VENCIMENTO E LIVROS FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – TOMADOS DE TERCEIROS

SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	INCIDÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	LIVROS FISCAIS
Todos os Códigos	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao da incidência	NFe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## DECRETO Nº 5.300

De 21 de novembro de 2023.

Fixa preços públicos de serviços municipais não compulsórios e de utilidades e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Os valores correspondentes aos preços dos serviços públicos não compulsórios e o fornecimento de utilidades pela Prefeitura Municipal de Orlandia serão recolhidos antecipadamente pelo usuário ou destinatário dos serviços, utilidade ou atividade, de acordo com a tabela anexa a este decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogado o Decreto nº 5.202, de 21 de novembro de 2022.

Orlândia, 21 de novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO ÚNICO PREÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
1. Receitas de Pavimentação e Terraplanagem	1.1. Motoniveladora até 150 HP – por hora	208,88
	1.2. Pá-carregadeira – por hora	169,87
	1.3. Trator de esteira até 100 HP – por hora	188,74
	1.4. Retro-escavadeira – por hora	169,87
	1.5. Caminhões basculantes ou carrocera – por hora	143,45
	1.6. Caminhão tanque – por hora	143,45
	1.7. Caminhão de terra, até 10 Km do local – por m <sup>3</sup>	78,02
2. Centros Sociais	2.1. Aluguel/dia	351,06
3. Receitas Diversas	3.1. Cessão de homens para serviços no Município	-
	3.1.1. Profissionais qualificados, por hora	130,85
	3.1.2. Profissionais semiquilificados, por hora	117,02
	3.1.3. Profissionais não qualificados	78,02
	3.2. Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga, por viagem	260,45
	3.3. Limpeza de terrenos, custo por m <sup>2</sup> (art. 302, § 1º, CPM)	1,39
	3.4. Revogado (Decreto nº 4.316/2014)	-
	3.5. Construção, reconstrução ou demolição pela Prefeitura, após 30 (trinta) dias da intimação	-
	3.5.1. Muros com altura de 1,80m, por metro linear	110,72
	3.5.2. Calçadas ou passeios, por m <sup>2</sup>	110,72
3.5.3. Demolição por m <sup>2</sup> de área edificada	78,02	
4. Tubos de Concreto	4.1. Bitola de 0,30 cm x 100 cm	78,02
	4.2. Bitola de 0,40 cm x 100 cm	91,85
	4.3. Bitola de 0,40 cm x 0,50 cm	71,71
	4.4. Bitola de 0,50 cm x 100 cm	130,85
	4.5. Bitola de 0,60 cm x 100 cm	143,45
	4.6. Bitola de 0,80 cm x 100 cm	254,17
	4.7. Bitola de 100 cm x 100 cm	377,48
5. Guias	5.1. Por metro linear	71,71
6. Piscinas	6.1. Mensal	78,02
	6.2. Diária	32,72
7. Teatro Municipal	7.1. Aluguel/dia (art. 11, caput, Decreto nº. 4.064/11)	585,08
	7.2. Eventos fechados (art. 11, § 4º, Decreto nº. 4.064/11)	163,57
8. Rodoviária	8.1. Aluguel de guichê/mês (art. 1º, Decreto nº. 4.053/11)	202,58
	8.2. Energia elétrica/mês (art. 2º, Decreto nº. 4.053/11)	71,71
9. Outros	9.1 Outros serviços públicos não discriminados nesta tabela	Custo

**DECRETO Nº 5.301**

De 21 de novembro de 2023.

*Atualiza monetariamente para o exercício 2024 os valores das penas pecuniárias previstas na legislação municipal que menciona, o valor mínimo para ajuizamento das execuções fiscais do Município de Orlandia, o crédito de pequeno valor previsto na Lei nº 3.262, de 03 de dezembro de 2002, e a Unidade Fiscal do Município de Orlandia - UFMO.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As penas pecuniárias por infração à legislação municipal vigente ficam atualizadas monetariamente para o exercício 2024 de acordo com as Tabelas do Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º.** O limite mínimo para ajuizamento das execuções fiscais do Município de Orlandia no exercício 2024 fica atualizado monetariamente para R\$ 1.295,11 (mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos), de acordo com o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 3.904, de 20 de novembro de 2012.

**Art. 3º.** O crédito de pequeno valor, previsto na Lei nº 3.262, de 03 de dezembro de 2002, fica atualizado para o exercício 2024, segundo o parágrafo único do artigo 1º da mesma lei, para R\$ 10.035,68 (dez mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 4º.** Nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.954, de 10 de dezembro de 2013, o valor da Unidade Fiscal do Município de Orlandia - UFMO para o exercício fiscal de 2023 fica fixado em R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos).

**Art. 5º.** Os valores constantes na tabela anexa, bem como os valores constantes nos artigos 2º, 3º e 4º, todos deste decreto, foram atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, considerando-se a projeção da inflação feita para o ano pelo Banco Central do Brasil, através da aplicação da alíquota de 4,55% sobre os mesmos valores previstos na tabela do anexo único e nos artigos 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 5.203, de 21 de novembro de 2022.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogado o Decreto nº 5.203, de 21 de novembro de 2022.

Orlandia, 21 de novembro de 2023.  
**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - PENAS**  
**PECUNIÁRIAS**

DISPOSITIVO LEGAL	VALOR - R\$
Art. 34, I, a	221,67

Art. 34, I, b	554,19
Art. 34, I, c	554,19
Art. 34, II	775,88
Art. 76	218,84
Art. 78	364,79
Art. 79, par. ún.	364,79
Art. 80	364,79
Art. 82	364,79
Art. 86	364,79
Art. 111	364,79
Art. 113, par. ún,	364,79
Art. 114	364,79
Art. 139	2.066,87
Art. 145, § 2º, inc. I	346,29
Art. 147	2.066,87
Art. 156	826,75
Art. 162	2.066,87
Art. 167	826,75
Art. 175	236,24
Art. 288	2.066,87

**CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO - PENAS**  
**PECUNIÁRIAS**

Pena	Valor - R\$
Leve	242,97
Média	850,42
Grave	2.126,03
Gravíssima	3.188,21

**DECRETO Nº 5.303**

De 21 de novembro de 2023.

*Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Orlandia para o ano de 2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Orlandia para o ano de 2024 na forma do Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º.** Os pontos facultativos especificados no Anexo Único deste decreto constituirão crédito em horas a favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a serem compensadas, a juízo de cada administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí incluso os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º. O controle da compensação a que se refere o

caput deste artigo será promovido pelo respectivo órgão de recursos humanos.

§ 2º. A compensação a que alude o caput deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

**Art. 3º.** A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Orlandia e, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de o Poder Legislativo Municipal vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

**Art. 4º.** Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Orlândia, 21 de novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS  
- ANO 2024**

DIA/MÊS	DIA/SEMANA	EVENTO	TIPO
1º de Janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12 de Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14 de Fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo*
18 de março	Segunda-feira		Ponto Facultativo
19 de Março	Terça-feira	Dia de São José - Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
30 de Março	Sábado	Dia de São Zózimo - Aniv. da Cidade	Feriado Municipal
21 de Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
30 de Maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
31 de Maio	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
8 de Julho	Segunda-feira		Ponto Facultativo
9 de Julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
7 de Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de Outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de Novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado Estadual
24 de Dezembro	Terça-feira	-	Ponto Facultativo**
25 de Dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro	Terça-feira	-	Ponto Facultativo**

\* Ponto facultativo no período da manhã, o expediente neste dia começará a partir das 12:00 horas.

\*\* Ponto facultativo a partir das 12:00 horas.

Orlândia, 21 de novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Portarias**

**PORTARIA Nº 30.593  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e*

*dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal

de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 21 de novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.593/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Deborah Camile De Souza Facioli	56.686.0xx-x	Auxiliar Administrativo B	79º

**P O R T A R I A Nº 30.594**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“CONCEDE** abono de permanência ao (a) funcionário (a) **SRA. FERNANDA MARINOTTI REZENDE DA CRUZ.**”

**P O R T A R I A Nº 30.595**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. VERA LUCIA BORDONAL KALAKI.**”

**P O R T A R I A Nº 30.596**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. CINTIA MARIOTTO PALMA.**”

**P O R T A R I A Nº 30.597**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“CONCEDE, 51 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. JOSIANA DE ASSIS QUAREZEMIN.**”

**P O R T A R I A Nº 30.598**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. NATALIA REZENDE BISCALCHINI.**”

**P O R T A R I A Nº 30.599**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“NOMEIA, o SR EDELTON DE CASTRO SILVA JÚNIOR,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I.**”

**PORTARIA Nº 30.600**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e



regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 21 de novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.600/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Gabriela Rodrigues	46.352.1xx-x	Educador/Cuidador	34º
Carneiro Neves			

**PORTARIA Nº 30.601**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do

art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 21 de novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.601/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Dayane Araújo Sousa Moretti	58.851.0xx-x	Acompanhante Educacional Especializado	36º
Fernanda Cristina Silva Do Nascimento	45.796.xxx	Acompanhante Educacional Especializado	37º

**PORTARIA Nº 30.602**  
**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 22 de novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.602/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Deise Renata Miranda De Souza Prado	4.936.xxx	Acompanhante Educacional Especializado	38º

**PORTARIA Nº 30.603**  
**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo*

*aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma

individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 22 de novembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.603/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Renan Russo Nobre	47.479.8xxx	Consultor Jurídico	02º

**P O R T A R I A Nº 30.604**  
**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **2º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ADRIANA CRISTINA ROSA LIMA.**”

**Licitações e Contratos**

**Prazo Recursal**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que referente à TOMADA DE PREÇOS 15/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA ANEXA E READEQUAÇÃO DE ACESSOS NA EMEB “SANTO GARBIM”, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, reuniram-se na sede do Departamento de Licitações, no dia e horário estabelecidos em edital, a Comissão Municipal Permanente de Licitações para abertura da TOMADA DE PREÇOS 15/2023. Os representantes das empresas S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA e T. B. VALSECCHI TRANSPORTES LTDA estiveram presentes na sessão e a empresa RENOVART ENGENHARIA LTDA enviou anteriormente seus invólucros para a participação.

Inicialmente o presidente da comissão procedeu para o

credenciamento e abertura do ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO das três empresas participantes, e os documentos foram rubricados e analisados por todos os presentes.

A sessão foi suspensa para análise técnica da secretaria requisitante (Infraestrutura Urbana).

A CMLP decidiu pela INABILITAÇÃO da proponente S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, por não ter apresentado Balanço Patrimonial e ter apresentado Balancete Analítico, referente ao período de Janeiro a Agosto de 2023, descumprindo cláusula 4.4.7 - Qualificação Econômica Financeira, subitem c do instrumento convocatório, onde cita que é vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Ainda sobre a empresa S. L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, a equipe técnica analisou os documentos apresentados e constatou que a licitante descumpriu o item 4.4.5.1, alínea a do edital do certame, pois não apresentou a Certidão de Registro de todos os responsáveis técnicos. Houve o descumprimento da empresa do item 4.4.5.1, alínea b, tendo em vista que a única certidão de acervo técnico apresentada em nome da licitante não contém a execução de cobertura de telhamento com estrutura de madeira, o que difere do solicitado em edital.

A empresa RENOVART ENGENHARIA LTDA foi INABILITADA pela ausência de identificação do responsável que assinou as declarações apresentadas; a empresa não juntou à documentação de habilitação, procuração para verificação do signatário.

A empresa T. B. VALSECCHI TRANSPORTES LTDA segue HABILITADA no certame.

Perante o exposto, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos.

Orlândia, 22 de Novembro de 2023. COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

## Aviso de Licitação

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA 04/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. Os interessados em participar deverão entregar os documentos conforme exigido no edital até o dia 04 de dezembro de 2023 às 08:30h, no Departamento de Compras e Licitações, rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira, Orlândia. Edital à disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 24/11/2023. Orlândia, SP, 22 de novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 181/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA. O período de envio das propostas será a partir de 27/11/2023 até 08/12/2023 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia**

**08/12/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 27/11/2023. Orlândia, SP, 22 de Novembro de 2023. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 186/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARES DE LENTES EM ACRÍLICO E ARMAÇÕES EM ACETATO E/OU METAL PARA PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O período de envio das propostas será a partir de 27/11/2023 até 08/12/2023 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 08/12/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 27/11/2023. Orlândia, SP, 22 de Novembro de 2023. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 193/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EMPRÉSTIMO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. O período de envio das propostas será a partir de 27/11/2023 até 08/12/2023 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 08/12/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 27/11/2023. Orlândia, SP, 22 de Novembro de 2023. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.**

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente à TOMADA DE PREÇOS 02/2023:

CONTRATADA: F. S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como termo inicial o dia 24 de Novembro de 2023 e termo final em 31 de Janeiro de 2024, a relação contratual havida entre as partes. Prorroga-se o prazo de execução dos serviços contratados, com termo inicial em 12 de novembro de 2023 e termo final em 31 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA SOLUÇÕES DE MICRODRENAGEM NO ENTORNO DA AVENIDA L NO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

PRAZO: 12.11.2023 a 31.01.2024.

DATA: 09/11/2023.

Orlândia, 22 de Novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Extrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023:

CONTRATADA: 20.704.105 BRUNA FAQUINI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE.

VALOR: R\$ 11.640,00

PRAZO: O presente instrumento vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2023, contado da data de sua assinatura.

DATA: 14/11/2023

Orlândia, 22 de novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023:

CONTRATADA: COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 262.380,00

PRAZO: O presente instrumento vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2023, contado da data de sua assinatura.

DATA: 08/11/2023

Orlândia, 22 de novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 169/2023:

CONTRATADA: AGROJAX LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS PARA USO NA MINICARREGADEIRA (VASSOURA RECOLHEDORA COM ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO), GARFO PALLET E CAPINADEIRA (COM ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO).

VALOR: R\$ 558.000,00

PRAZO: O presente instrumento vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2023, contado da data de sua assinatura.

DATA: 10/11/2023

Orlândia, 22 de novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público

que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 169/2023:

CONTRATADA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS PARA USO NA MINICARREGADEIRA (VASSOURA RECOLHEDORA COM ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO), GARFO PALLET E CAPINADEIRA (COM ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO).

VALOR: R\$ 38.900,00

PRAZO: O presente instrumento vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2023, contado da data de sua assinatura.

DATA: 10/11/2023

Orlândia, 22 de novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023:

CONTRATADA: RHYNO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR: R\$ 14.800,00

PRAZO: O presente instrumento vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2023, contado da data de sua assinatura.

DATA: 13/11/2023

Orlândia, 22 de novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023:

CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: R\$ 53.028,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/08/2023

Orlândia, 22 de Novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 185/2023:

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 4.722,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 14/11/2023

Orlândia, 22 de Novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 185/2023:

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 122.490,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 14/11/2023

Orlândia, 22 de Novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023:

CONTRATADA: ABADE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 90.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 09/11/2023

Orlândia, 22 de Novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 179/2023:

CONTRATADA: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS TIPO MIC KEY PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 10.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 10/11/2023

Orlândia, 22 de Novembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Outros atos

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Orlândia/SP, 22 de Novembro de 2023.

#### **CONSIDERANDO:**

a) que foi instaurado processo administrativo em face da empresa **THANIA PEREIRA FILETO LTDA**, CNPJ n.º

47.840.097/0001-04, através da Portaria n.º 30.447, de 06 de Outubro de 2023, visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de infração legal (não regularização da documentação fiscal no prazo concedido pela Administração Municipal – Pregão Eletrônico 140/2023 (registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de estrutura e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem, para atendimento aos eventos a serem realizados pela Prefeitura de Orlândia/SP no ano de 2023).

b) que se tentou a notificação de referida empresa via postal e por meio de carta registrada, pelo endereço constado no cartão CNPJ na data atual, sendo que a tentativa resultou infrutífera, pois a correspondência foi devolvida pelos Correios com a informação de “não procurado”, após 3 (três) tentativas de entrega em diferentes dias;

c) que na data atual, continua sendo desconhecido o endereço daquela empresa;

**CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações (DEFESA ADMINISTRATIVA) em referido processo, sob pena de caracterizar-se a revelia.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes

# Prefeitura Municipal de OrLândia

## Balço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>287.314.000,00</b>	<b>287.314.000,00</b>	<b>239.428.328,80</b>	<b>237.863.491,15</b>	<b>49.450.508,85</b>				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.030.000,00	60.030.000,00	50.024.999,00	45.249.352,42	14.780.647,58				
CONTRIBUIÇÕES	6.933.000,00	6.933.000,00	5.777.499,90	5.799.444,34	1.133.555,66				
RECEITA PATRIMONIAL	33.300.000,00	33.300.000,00	27.749.999,50	39.318.931,83	-6.018.931,83				
RECEITA DE SERVIÇOS	114.000,00	114.000,00	94.999,70	697,82	113.302,18				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.320.000,00	180.320.000,00	150.266.664,60	143.917.541,91	36.402.458,09				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.617.000,00	6.617.000,00	5.514.166,10	3.577.522,83	3.039.477,17				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>749.999,70</b>	<b>2.091.616,54</b>	<b>-1.191.616,54</b>				
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	166.666,60	0,00	200.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	583.333,10	2.091.616,54	-1.391.616,54				
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>25.410.000,00</b>	<b>25.410.000,00</b>	<b>21.174.999,80</b>	<b>19.290.522,74</b>	<b>6.119.477,26</b>				
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>10.496.000,00</b>	<b>10.496.000,00</b>	<b>8.746.666,60</b>	<b>10.004.955,62</b>	<b>491.044,38</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>227.749.995,30</b>	<b>230.669.540,57</b>	<b>42.630.459,43</b>				
<b>OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>227.749.995,30</b>	<b>230.669.540,57</b>	<b>42.630.459,43</b>				
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>227.749.995,30</b>	<b>230.669.540,57</b>	<b>42.630.459,43</b>				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>217.276.053,97</b>	<b>26.771.707,02</b>	<b>244.047.760,99</b>	<b>183.616.057,30</b>	<b>172.330.463,91</b>	<b>170.993.977,32</b>	<b>60.431.703,69</b>	<b>11.285.593,39</b>	<b>1.336.486,59</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.884.000,00	10.373.500,00	120.257.500,00	88.973.782,37	88.973.782,37	88.755.761,53	31.283.717,63	0,00	218.020,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	420.793,29	420.793,29	420.793,29	179.206,71	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.792.053,97	16.398.207,02	123.190.260,99	94.221.481,64	82.935.888,25	81.817.422,50	28.968.779,35	11.285.593,39	1.118.465,75
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>42.988.856,31</b>	<b>1.646.148,46</b>	<b>44.635.004,77</b>	<b>25.172.216,58</b>	<b>11.889.338,71</b>	<b>11.784.133,57</b>	<b>19.462.788,19</b>	<b>13.282.877,87</b>	<b>105.205,14</b>
INVESTIMENTOS	42.338.856,31	1.646.148,46	43.985.004,77	24.737.173,60	11.454.295,73	11.349.090,59	19.247.831,17	13.282.877,87	105.205,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	435.042,98	435.042,98	435.042,98	214.957,02	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.982.089,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.982.089,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS</b>	<b>11.053.000,00</b>	<b>3.550.000,00</b>	<b>14.603.000,00</b>	<b>10.462.330,89</b>	<b>10.459.732,71</b>	<b>9.374.051,46</b>	<b>4.140.669,11</b>	<b>2.598,18</b>	<b>1.085.681,25</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>31.967.855,48</b>	<b>305.267.855,48</b>	<b>219.250.604,77</b>	<b>194.679.535,33</b>	<b>192.152.162,35</b>	<b>84.035.160,99</b>	<b>24.571.069,44</b>	<b>2.527.372,98</b>
<b>AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>31.967.855,48</b>	<b>305.267.855,48</b>	<b>219.250.604,77</b>	<b>194.679.535,33</b>	<b>192.152.162,35</b>	<b>84.035.160,99</b>	<b>24.571.069,44</b>	<b>2.527.372,98</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.990.005,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>31.967.855,48</b>	<b>305.267.855,48</b>	<b>219.250.604,77</b>	<b>230.669.540,57</b>	<b>192.152.162,35</b>	<b>84.035.160,99</b>	<b>24.571.069,44</b>	<b>2.527.372,98</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA  
Contador  
CRC 15P246124/O-9

ALESSANDRO ROGÉRIO QUARESEMIN  
Controle Interno

## Demonstrativos de receitas e despesas

**Prefeitura Municipal de OrLândia**

## Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>1 - LEGISLATIVA</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.294.798,77</b>	<b>505.201,23</b>	<b>1.097.720,45</b>	<b>197.078,32</b>
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.294.798,77	505.201,23	1.097.720,45	197.078,32
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>28.501.000,00</b>	<b>5.099.315,00</b>	<b>33.600.315,00</b>	<b>23.904.413,18</b>	<b>9.695.901,82</b>	<b>22.374.650,02</b>	<b>1.529.763,16</b>
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00	3.120.188,99	1.329.811,01	2.946.346,73	173.842,26
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.967.000,00	5.054.315,00	26.021.315,00	18.985.210,39	7.036.104,61	17.699.973,76	1.285.236,63
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00	1.563.875,09	1.246.124,91	1.503.623,44	60.251,65
124 - CONTROLE INTERNO	274.000,00	45.000,00	319.000,00	235.138,71	83.861,29	224.706,09	10.432,62
<b>6 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>4.135.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>4.250.000,00</b>	<b>2.746.277,08</b>	<b>1.503.722,92</b>	<b>2.691.308,58</b>	<b>54.968,50</b>
181 - POLICIAMENTO	960.000,00	115.000,00	1.075.000,00	687.532,74	387.467,26	686.859,37	673,37
182 - DEFESA CIVIL	3.175.000,00	0,00	3.175.000,00	2.058.744,34	1.116.255,66	2.004.449,21	54.295,13
<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>17.513.684,99</b>	<b>911.500,00</b>	<b>18.425.184,99</b>	<b>8.719.119,49</b>	<b>9.706.065,50</b>	<b>8.212.279,15</b>	<b>506.840,34</b>
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00	343.702,78	2.526.297,22	342.669,75	1.033,03
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.643.684,99	911.500,00	15.555.184,99	8.375.416,71	7.179.768,28	7.869.609,40	505.807,31
<b>9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>20.600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.600.000,00</b>	<b>15.469.087,40</b>	<b>5.130.912,60</b>	<b>15.422.710,80</b>	<b>46.376,60</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00	462.253,93	615.746,07	415.877,33	46.376,60
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	19.050.000,00	0,00	19.050.000,00	15.006.833,47	4.043.166,53	15.006.833,47	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.000,00	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	0,00	0,00
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>55.117.997,63</b>	<b>8.018.381,00</b>	<b>63.136.378,63</b>	<b>49.713.310,65</b>	<b>13.423.067,98</b>	<b>46.114.754,35</b>	<b>3.598.556,30</b>
301 - ATENÇÃO BÁSICA	43.381.227,30	3.934.000,00	47.315.227,30	38.369.047,82	8.946.179,48	36.265.190,13	2.103.857,69
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.361.742,00	4.084.381,00	13.446.123,00	10.457.660,74	2.988.462,26	9.102.339,78	1.355.320,96
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.190.028,33	0,00	2.190.028,33	808.369,02	1.381.659,31	678.452,77	129.916,25
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	185.000,00	0,00	185.000,00	78.233,07	106.766,93	68.771,67	9.461,40
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>89.772.085,66</b>	<b>14.112.757,46</b>	<b>103.884.843,12</b>	<b>74.536.326,81</b>	<b>29.348.516,31</b>	<b>70.489.362,50</b>	<b>4.046.964,31</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00	2.690.649,68	759.350,32	2.503.008,60	187.641,08
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.350.000,00	100.000,00	1.450.000,00	947.930,85	502.069,15	899.048,56	48.882,29
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	47.849.000,00	6.287.850,00	54.136.850,00	39.183.293,64	14.953.556,36	38.249.841,80	933.451,84
362 - ENSINO MÉDIO	1.150.000,00	460.000,00	1.610.000,00	1.352.836,75	257.163,25	1.131.894,05	220.942,70
363 - ENSINO PROFISSIONAL	265.000,00	170.000,00	435.000,00	333.949,04	101.050,96	298.000,40	35.948,64
364 - ENSINO SUPERIOR	4.000.000,00	193.000,00	4.193.000,00	3.585.997,99	607.002,01	2.816.066,99	769.931,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.638.085,66	6.901.907,46	38.539.993,12	26.431.439,26	12.108.553,86	24.581.272,50	1.850.166,76
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	0,00	70.000,00	10.229,60	59.770,40	10.229,60	0,00
<b>13 - CULTURA</b>	<b>1.800.400,00</b>	<b>568.729,02</b>	<b>2.369.129,02</b>	<b>940.467,47</b>	<b>1.428.661,55</b>	<b>912.377,96</b>	<b>28.089,51</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.800.400,00	568.729,02	2.369.129,02	940.467,47	1.428.661,55	912.377,96	28.089,51
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>42.864.742,00</b>	<b>2.740.563,00</b>	<b>45.605.305,00</b>	<b>35.761.104,08</b>	<b>9.844.200,92</b>	<b>21.664.994,30</b>	<b>14.096.109,78</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.495.000,00	57.500,00	1.552.500,00	1.006.039,41	546.460,59	947.908,66	58.130,75
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.804.742,00	1.900.063,00	27.704.805,00	21.418.500,04	6.286.304,96	8.923.669,18	12.494.830,86



# Prefeitura Municipal de Orllândia

## Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
452 - SERVIÇOS URBANOS	15.565.000,00	783.000,00	16.348.000,00	13.336.564,63	3.011.435,37	11.793.416,46	1.543.148,17
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>1.269.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.269.000,00</b>	<b>357.377,62</b>	<b>911.622,38</b>	<b>357.377,62</b>	<b>0,00</b>
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.269.000,00	0,00	1.269.000,00	357.377,62	911.622,38	357.377,62	0,00
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>1.307.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>1.395.000,00</b>	<b>926.177,56</b>	<b>468.822,44</b>	<b>828.757,38</b>	<b>97.420,18</b>
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.307.000,00	88.000,00	1.395.000,00	926.177,56	468.822,44	828.757,38	97.420,18
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>152.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>152.000,00</b>	<b>98.162,77</b>	<b>53.837,23</b>	<b>76.716,76</b>	<b>21.446,01</b>
606 - EXTENSÃO RURAL	152.000,00	0,00	152.000,00	98.162,77	53.837,23	76.716,76	21.446,01
<b>22 - INDÚSTRIA</b>	<b>990.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>1.140.000,00</b>	<b>1.003.867,37</b>	<b>136.132,63</b>	<b>985.311,32</b>	<b>18.556,05</b>
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	990.000,00	150.000,00	1.140.000,00	1.003.867,37	136.132,63	985.311,32	18.556,05
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>114.000,00</b>	<b>1.434.000,00</b>	<b>588.290,87</b>	<b>845.709,13</b>	<b>518.209,67</b>	<b>70.081,20</b>
695 - TURISMO	1.320.000,00	114.000,00	1.434.000,00	588.290,87	845.709,13	518.209,67	70.081,20
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>3.597.000,00</b>	<b>49.610,00</b>	<b>3.646.610,00</b>	<b>2.533.307,26</b>	<b>1.113.302,74</b>	<b>2.274.488,08</b>	<b>258.819,18</b>
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.597.000,00	49.610,00	3.646.610,00	2.533.307,26	1.113.302,74	2.274.488,08	258.819,18
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>658.516,39</b>	<b>391.483,61</b>	<b>658.516,39</b>	<b>0,00</b>
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	658.516,39	391.483,61	658.516,39	0,00
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.510.089,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.510.089,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.510.089,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.510.089,72	0,00	1.510.089,72	0,00	1.510.089,72	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>273.300.000,00</b>	<b>31.967.855,48</b>	<b>305.267.855,48</b>	<b>219.250.604,77</b>	<b>86.017.250,71</b>	<b>194.679.535,33</b>	<b>24.571.069,44</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA  
Contador  
CRC 1SP246124/O-9

ALESSANDRO ROGÉRIO QUARESEMIN  
Controle Interno

# QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.  
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO  
PARA LIMPAR  
SEU TERRENO



NÃO QUEIME  
LIXO DOMÉSTICO  
E ENTULHOS



NÃO ACENDA  
FOGUEIRAS PERTO  
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS  
OU FÓSFOROS  
À BEIRA DE ESTRADAS

## PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

## PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE  
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL  
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Orândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Aflíio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Aflíio da Silva

**Jornal Oficial do Município de Orândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005